Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.631

DE 23 DE MARÇO DE 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 12/05/93
pag. 1
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL - SEGUIR ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO - PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí autorizada- seguir , através do Departamento de Higiene e Saúde, as orientações - técnicas do Código Sanitário do Estado de São Paulo (Decreto número - 12.342, de 27/09/78), para fins de complementação as normas do Código de posturas do Município (Lei nº 889).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia até a Prefeitura instituir o Código Sanitário Municipal.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de março de1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário